

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MARÇO DE 2026

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.565, de 17 de março de 2026.**

**DECRETO Nº 5269, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.288.640,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.288.640,32 (Vinte e sete milhões duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	1.486.102,08
081012781215128796 - SEEL	01500000001	335041	1.200.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	110.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	240.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	841.766,24
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	90.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	335041	400.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.260.000,00
481011236215112194 - SECTET	01500100102	339036	13.354.272,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339147	500,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.000.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	1.630.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	4.670.000,00
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	6.000,00
		TOTAL	27.288.640,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449092	841.766,24
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339039	13.354.272,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339047	500,00
672011648214897642 - COHAB	01754000030	449051	1.486.102,08
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	6.000,00
91102288460008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	11.600.000,00
		TOTAL	27.288.640,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MARÇO DE 2026

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 5270, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.606.221,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.606.221,74 (Dezoito milhões seiscentos e seis mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339033	3.232.640,99
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339039	230.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	02500000001	339039	1.050.000,00
111060412815082245 - Casa Militar	02500000001	339033	10.000,00
161011212215117603 - SEDUC	02799000000	444042	5.354.028,02
161011212215117674 - SEDUC	02799000000	444042	1.947.659,20
171010412212978338 - SEFA	02500000076	339092	1.900.000,00
171010412212978338 - SEFA	02500000076	339139	877.214,76
171010412212978338 - SEFA	02500000076	339192	370.000,00
221011442315002276 - SEPI	02500000001	339039	2.000.000,00
612011030215072324 - Fund. Santa Casa	02659000069	339030	131.942,31
691012369515282293 - SETUR	02500000001	334041	950.000,00
842020927200019054 - FINANPREV	02801212354	31900101	17.966,31
842020927200019054 - FINANPREV	02801212358	31900101	35.972,18
862012678414868496 - CPH	02500000001	339039	460.312,35
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	6.176,74
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	3.387,94
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	21.000,94
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	7.920,00
		TOTAL	18.606.221,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MARÇO DE 2026

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1304545**



**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 CCG/PA.**

CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
 CNPJ nº. 07.730.458/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.  
 CNPJ nº 05.059.613/0001-18.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte de WEBSITE/PORTAL do Centro Regional de Governo do Sudeste do Para, na cidade de Marabá, visando atender a Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará.

FUNDAMENTO: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026 .

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 15/04/2027 .

(VALOR GLOBAL: R\$ 4.390,68 (quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)).

EXERCÍCIO: 2026.

ORÇAMENTO:

Unidade Gestora Responsável – UGR 110105

Plano Interno: 4110008338C

Ação: 293796

Funcional Programática: 110105.04 122-1297

Projeto/Atividade: 8338

Fonte de Recurso: 01500000001 - Fonte detalhada: 002877

Natureza de despesa: 339140

ORDENADOR

Karina Lima

Coordenadora de Relações Governamentais.

Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14 de dezembro de 2023.

**Protocolo: 1304340**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 0150/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e